



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1313 - 23 de janeiro de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	8
PROEC	11
PROPG.....	30
SUGEPE	65
ARI	73

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 65 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001193/2024-47

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO DE FREITAS BUENO, SIAPE 2342998, para a função comissionada de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, código FCC, a contar de 23 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 12:01)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação:
df9175548d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 66 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001197/2024-25

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RAFAEL CAVA MORI, SIAPE 2249459, da função comissionada de Coordenador da Licenciatura em Química, código FCC, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL CAVA MORI, SIAPE 2249459, para o encargo de Coordenador da Licenciatura em Química, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 12:00)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação: **bd8e0963a7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 68 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001207/2024-22

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) HENRIQUE DE ABREU PICCOLO, SIAPE 1673023, do cargo de TECNICO EM ELETRONICA, código de vaga 0805991, a contar de 22/01/2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 11:59)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação:
b011b49f28



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 69 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001214/2024-24

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora RENATA MARIA PINTO MOREIRA, SIAPE 3153618, do encargo de Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar a servidora RENATA MARIA PINTO MOREIRA, SIAPE 3153618, para a função comissionada de Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, código FCC, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 13:50)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação: **29743621e7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 70 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001235/2024-40

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA DE PESSOAL Nº 45**, publicada no DOU nº 14, de 19 de janeiro de 2024, seção 2, pág 21.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do Art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, do cargo de TÉCNICO DE LABORATORIO AREA, código de vaga nº 0231895, ocupado pelo servidor ANDRE ANTUNES JORGE, SIAPE 3284587, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 24/01/2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 15:51)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **70**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação:
23bc2ce565

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3962 / 2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001171/2024-87

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

Nomeia representantes discentes para a Comissão de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 821, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 143, de 28 de julho de 2023, seção 2, página 34, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 231, de 27 de julho de 2023, que instituiu a Comissão de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC) e revogou e substituiu a Resolução ConsUni nº166, de 1º de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC) os(as) seguintes discentes:

I - Lucca Leon Franco, titular, e Bruno Yuiti Nascimento Aoki, suplente, representantes discentes da graduação;

II - Paula Keiko Iwamoto Poloni, titular, e Nataly Correia da Silva, suplente, representantes discentes da pós-graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 09:29)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROEC (11.01.08)
Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3962**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação: **158263368a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001365/2024-82

Santo André-SP, 22 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 19:14)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **c2cc8b1903**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR029-2024 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2024 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 95/2023 - CEC, de 24 de novembro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público processo seletivo de bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR029-2024 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2024 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 95/2023 - CEC, de 24 de novembro de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR029-2024 – Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2024 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 95/2023 - CEC, de 24 de novembro de 2023.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais, disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas 37 (trinta e sete) vagas de bolsistas distribuídas de acordo com a **Tabela 1**.

3.2. A forma de seleção de candidatos(as) será por meio de Prova Escrita (Etapa 1) e Aula Teste (Etapa 2).

3.3. As bolsas terão vigência de **8 (oito) meses**, no período de 01/03/2024 a 31/10/2024.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Áreas	Vagas de Bolsista(s) por Área	Descrição da vaga (disciplina)	Vagas de bolsista(s) por disciplina
Redação e Gramática	5	Instrutor(a) de Redação e Gramática	5
Ciências Humanas	10	Instrutor(a) de História	3
		Instrutor(a) de Geografia	4
		Instrutor(a) de Filosofia e Sociologia	3
Matemática	7	Instrutor(a) de Matemática	7
Ciências da Natureza	11	Instrutor(a) de Biologia	4
		Instrutor(a) de Química	4
		Instrutor(a) de Física	3
Linguagens e códigos	3	Instrutor(a) de História da Arte	1
		Instrutor(a) de Literatura	2
Área pedagógica	1	Instrutor(a) de Tópicos Interdisciplinares	1

3.4. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) suficientes para preenchimento das vagas em determinada disciplina, a coordenação da ação poderá realocar a vaga para outra disciplina da mesma área, conforme Tabela 1.

3.5. Não há pré-requisitos para participação no presente processo seletivo, exceto aqueles já previstos na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

3.6. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.7. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**.

3.7.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas estão disponibilizadas **Tabela 2**.

Tabela 2 – Atividades do(a) bolsista instrutor(a)

Atividades do(a) bolsista Instrutor(a)
<ul style="list-style-type: none"> ● Atuar como instrutor(a) ● Prestar monitoria ● Elaborar material de apoio para os estudantes ● Participar da capacitação pedagógica de instrutores(as) ● Participar da capacitação e da elaboração de questões para os simulados do ENEM ● Participar da aplicação dos simulados do ENEM ● Elaborar listas de exercícios da sua disciplina ● Propor e realizar atividades extracurriculares (sábados) ● Participar da organização das outras atividades extracurriculares ● Participar de reuniões periódicas com o gestor de sua área (indicada na Tabela 1) ● Colaborar na construção do cronograma de aulas ● Participar de eventos promovidos pela ProEC em que haja a participação da EPUFABC em 2024

3.8. Do total de vagas disponibilizadas para bolsistas, 04 (quatro) vagas serão reservadas para candidatos(as) pessoas com deficiência (PcDs) que estejam devidamente cadastrados(as) no Núcleo de Acessibilidade da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) e que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Poderão se candidatar às vagas de bolsistas oferecidas por meio deste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. A indicação da candidatura das vagas e a ordem de preferência (se houver) deverá ser feita por meio do formulário eletrônico: <https://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/64117>.

5.3. No formulário indicado no item 5.2., a(o) candidato(a) deverá:

5.3.1. Candidatar em até 02 (duas) vagas, por ordem de preferência (1ª opção e 2ª opção), conforme indicado na **Tabela 1**.

5.3.2. Optar por pelo menos uma das opções de atuação:

5.3.2.1. Campus Santo André - período noturno;

5.3.2.2. Campus Santo André - período vespertino;

5.3.2.3. Campus São Bernardo do Campo - período vespertino.

5.3.3. Indicar se é PcD devidamente cadastrado(a) no Núcleo de Acessibilidade da ProAP.

5.3.4. Indicar se cursou e foi aprovado(a) em alguma das disciplinas abaixo:

- NHI5002-15 Didática;
- NHI5001-15 Desenvolvimento e Aprendizagem;
- NHZ5023-18 Práticas Escolares em Educação Especial e Inclusiva

5.3.5. O formulário eletrônico permite mais de uma submissão de uma mesma pessoa e, para efeitos deste Edital, será considerada somente a resposta mais recente.

5.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

5.5. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

5.7. Não serão homologadas as inscrições:

5.7.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

5.7.2. efetuadas fora do prazo descrito no cronograma deste Edital;

5.7.3. que não se enquadrem na ação de extensão definida no item 1.1;

5.7.4. de candidato(a) autodeclarado(a) PcD que não esteja devidamente cadastrado(a) no Núcleo de Acessibilidade da ProAP.

5.7.5. Que não preencherem ou preencherem incorretamente o formulário indicado no item 5.2

5.8. As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito do(a) discente de realizar novas inscrições na ação constante deste edital no ano de 2024.

5.9. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.6. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

6.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão atentar-se ao cronograma, às comunicações eletrônicas advindas da coordenação e à divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 2510/2022.

6.4. O processo seletivo será dividido em duas etapas obrigatórias a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as):

6.4.1. Etapa 1 - Eliminatória e classificatória: os(as) candidatos(as) participarão de uma seleção prévia que consistirá de uma prova, com questões objetivas e dissertativas, sobre aspectos pedagógicos gerais e conteúdo do Ensino Médio da(s) disciplina(s) de opção dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

6.4.1.1. A prova será realizada no Bloco A do Campus Santo André, em dia e horário definidos no cronograma deste Edital.

6.4.1.2. As salas onde ocorrerão as provas, bem como o resultado desta etapa, serão publicados na página da ProEC conforme cronograma deste Edital.

6.4.1.3. A nota obtida na Etapa 1 não será utilizada para composição da nota final do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

6.4.1.4. Os(As) candidatos(as) que tiverem cursado, com aprovação, as disciplinas listadas no item **5.3.4.**, ou suas versões anteriores devidamente convalidadas em Projetos Pedagógicos de Cursos, receberão bonificação na nota obtida na Etapa 1, conforme o seguinte:

- a) cursou apenas 1 das 3 disciplinas listadas: bônus de 10%;
- b) cursou 2 das 3 disciplinas listadas: bônus de 15%;
- c) cursou as 3 disciplinas listadas: bônus de 20%.

6.4.1.5. O resultado da Etapa 1 do presente será composto da nota e a classificação de todos(as) candidatos(as) participantes do presente processo seletivo e a convocação dos participantes aptos a prosseguirem para a Etapa 2.

6.4.1.6. O resultado da Etapa 1 e a convocação dos inscritos para a Etapa 2 serão publicados no Boletim de Serviço e no site da PROEC em datas constantes do cronograma indicado no item 13 deste Edital.

6.4.2. Etapa 2 - Eliminatória e classificatória: os(as) candidatos(as) classificados(as) na Etapa 1 deverão apresentar uma aula teste de 15 minutos sobre algum conteúdo do Ensino Médio da disciplina na qual foi selecionado(a) na Etapa 1 relacionada ao tema **“Manifestações culturais brasileiras”**.

6.4.2.1. O dia, a hora e o local da apresentação de cada um(a) dos(as) candidatos(as) será informado pela coordenação, seguindo o cronograma deste Edital.

6.5. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por e-mail.

6.5.1. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de e-mail não possui filtro “anti-spam” para o e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.6. A convocação dos(as) candidatos(as) para a Etapa 2 será realizada por disciplina, obedecendo prioritariamente a 1ª opção do(a) candidato(a), observada a classificação derivada das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nesta opção.

6.6.1. Para cada disciplina serão convocados(as) “N” candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 1, respeitando-se a ordem de classificação, sendo “N” igual a 3 vezes o número de vagas da disciplina, conforme valores da **Tabela 1**.

6.6.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) para uma determinada vaga não atinja o valor especificado no item 6.6.1, serão convocados(as) todos(as) os candidatos(as) inscritos(as) classificados(as) na primeira etapa para essa vaga.

6.6.3. Caso as notas do(a) candidato(a) possibilitem sua classificação em suas duas opções de disciplina, ele(a) será selecionado(a) exclusivamente em sua 1ª opção.

6.6.4. Caso não seja completado o número mínimo de candidatos(as) na convocação de 1ª opção, serão convocados os(as) candidatos(as) selecionados(as) em sua 2ª opção, conforme a classificação derivada da nota obtida.

6.6.5. Cada candidato(a) será convocado(a) uma única vez para a realização da Etapa 2.

6.7. É imprescindível a participação do(a) candidato(a) inscrito(a) nas etapas em que for convocado(a), sob pena de reprovação automática no processo.

6.8. Diante de eventuais conflitos de datas e horários com cronogramas de editais concomitantes, fica a critério do(a) candidato(a) optar em qual processo seletivo participará.

6.9. A coordenação da ação deverá enviar à ProEC a lista de nomes dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação por disciplina, indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes aprovados no presente processo seletivo.

6.10. Caso seja identificada pela ProEC, a seleção do(a) mesmo(a) discente como bolsista em mais de uma ação de extensão ou cultura, o(a) discente será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma delas.

6.11. Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares a este Edital, respeitando as exigências legais, os requisitos deste Edital e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.

6.12. Vagas remanescentes ou vacância serão consideradas nos seguintes casos:

- não manifestação de interesse por parte do(a) discente selecionado;
- não seleção de discente dentro do número de vagas;
- indisponibilidade de discentes na lista de espera;
- ausência de lista de espera; ou
- aporte de novas bolsas.

6.13. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação da Comissão de Extensão e Cultura (CEC).

6.14. Discentes inscritos(as), participantes ou não do processo seletivo da ação constante deste Edital, não poderão inscrever-se em novas chamadas ou editais de vagas remanescentes ou de novas vagas para a mesma ação no ano de 2024.

6.15. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art. 33 da Portaria ProEC nº 2510/2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O total de pontos a ser atribuído na primeira etapa do processo seletivo a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO I.

7.1.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação igual a zero ("0") na primeira etapa serão desclassificados(as) do processo, não sendo convocados para próxima etapa do processo.

7.2. O total de pontos a ser atribuído na segunda etapa do processo seletivo a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO II.

7.2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação menor que dez (“10,0”) na segunda etapa serão desclassificados(as) do processo, considerando uma pontuação de zero (“0”) a vinte (“20,0”).

7.3. Em caso de igualdade de pontuação final entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a maior nota na Etapa 1 deste processo seletivo.

8. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

8.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga no SIGAA para todos(as) os(as) discentes selecionados(as) como bolsistas, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

8.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

8.3. O não cumprimento dos itens 8.1 e 8.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão.

8.4. Discentes que participem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discente voluntário(a).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

9.1. Além das obrigações previstas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), é obrigação do(a) bolsista inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

9.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9.3. Os(As) bolsistas deverão conhecer e seguir todas as orientações constantes no Código de Ética da UFABC.

9.4. Todos(as) os(as) bolsistas deverão participar do curso de capacitação inicial promovido pela Coordenação, conforme **Tabela 3**.

Tabela 3. Programação de Atividades de Desenvolvimento Docente.

Data	Horário	Obrigatória para:
09/03/2024	9h às 12h	Novos instrutores
16/03/2024	9h às 12h	Todos os instrutores
	14h às 17h	Novos instrutores

Data	Horário	Obrigatória para:
13/04/2024	9h às 12h	Todos os instrutores
	14h às 17h	Novos instrutores
08/06/2024	9h às 12h	Todos os instrutores
27/07/2024	9h às 12h	Todos os instrutores dos cadernos de humanidades, linguagens e redação
	14h às 17h	Todos os instrutores dos cadernos de ciências da natureza e matemática
19/10/2024	9h às 12h	Não obrigatória

9.5. Os(As) bolsistas deverão disponibilizar para a coordenação ao menos 5 horários de disponibilidade para a montagem da grade de horários do curso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

10.1. Além das obrigações previstas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

10.2. Atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas e identificadas.

10.3. É de responsabilidade da coordenação manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do presente processo seletivo, tais como: lista de presença, provas escritas, roteiros de entrevistas, etc., podendo estes serem solicitados pela PROEC ou órgãos de controle interno ou externo a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final Individual dos candidatos(as), obtida na Etapa 2, na respectiva disciplina, em ordem decrescente.

11.2. O resultado parcial do presente processo seletivo será composto da nota final e a classificação de todos(as) candidatos(as) participantes da Etapa 2 com a indicação de selecionados as vagas de bolsistas e os(as) integrantes da Lista de Espera.

11.3. O resultado parcial será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço, conforme previsto em cronograma.

12. DO RECURSO

12.1. O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

12.2. A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado final na forma descrita no item 11.1 deste Edital, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante da seção ANEXOS, e encaminhamento EXCLUSIVAMENTE no formato eletrônico para o e-mail proec@ufabc.edu.br.

12.3. O assunto da mensagem deve ser: “Recurso - Nome completo do candidato” – Bolsa Instrutor(a) EP.

12.4. Serão desconsiderados os recursos:

- I. encaminhados através de outras modalidades não as estabelecidas neste Edital;
- II. enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 12.2. deste Edital;
- III. encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;
- IV. que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no item anexo deste Edital;
- V. se o formulário disposto no item anexo deste Edital não estiver integralmente preenchido.

12.5. As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

13. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse) e preenchimento do formulário (5.1.1)	De 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024
Publicação da homologação das inscrições	09 de fevereiro de 2024
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	09 de fevereiro de 2024
Realização da primeira etapa do Processo seletivo - Prova Escrita	17 de fevereiro de 2024, das 10:00 às 13:00
Encaminhamento pela coordenação do resultado da Etapa 1 para a PROEC	Até às 12h do dia 19 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado da Etapa 1 no site da PROEC	Após às 12h do dia 19 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado da Etapa 1 no Boletim de Serviço	20 de fevereiro de 2024

Ação	Data
Envio de e-mail pela coordenação aos candidatos selecionados na Etapa 1, com a convocação para a Etapa 2	19 de fevereiro de 2024
Realização da Etapa2 do Processo Seletivo - Aula Teste	De 19 a 24 de fevereiro de 2024
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até às 12h do dia 26 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado Parcial (*)	27 de fevereiro de 2024
Solicitação de Recurso	28 de fevereiro de 2024
Resultado do Recurso e Resultado Final	01 de março de 2024
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	01 e 02 de março de 2024
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	01 e 02 de março de 2024

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

13.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2024 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 6.18 deste Edital.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) aluno(a) autoriza o uso de sua imagem, som de sua voz e nome em associação à Escola Preparatória da UFABC pela Universidade Federal do ABC, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pela Escola Preparatória da UFABC, destinados à divulgação ao público em geral e/ou para formação de acervo histórico, abrangendo os usos tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a UFABC ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural voltada à preservação da memória, em todo território nacional e no exterior.

- 14.2.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas não previstos neste Edital.
- 14.3.** Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.
- 14.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DA PRIMEIRA ETAPA

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Questões Objetivas	1,0 ponto por questão	5,0 pontos
Questão discursiva disciplinar	2,5 ponto	2,5 pontos
Questão discursiva pedagógica	2,5 ponto	2,5 pontos
Bonificação por disciplina cursada, com aprovação, conforme item 5.3.4 deste Edital	<ul style="list-style-type: none"> ● 1 das 3 disciplinas: bônus de 10% ● 2 das 3 disciplinas: bônus de 15% ● 3 disciplinas: bônus de 20%. 	Acréscimo de 20% na pontuação obtida na Etapa 1

Atenção: A nota obtida na Etapa 1 não será utilizada para composição da nota final do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

A pontuação máxima de cada candidato(a) será 12 pontos na primeira etapa.

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AULA TESTE DA SEGUNDA ETAPA

Planejamento	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 PONTOS
Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Houve introdução adequada ao tema?	1,0 ponto
Houve apresentação de plano de aula ou algum indício de preparação de aula?	1,0 ponto
Houve bom manejo do tempo?	1,0 ponto
Expressão e linguagem	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 PONTOS
Aspecto avaliado	Pontuação máxima
A voz é adequadamente audível?	1,0 ponto
Houve adequação da fluência verbal, ritmo e articulação das palavras?	1,0 ponto
Houve preocupação em não falar de costas frequentemente?	1,0 ponto
Houve adequado uso de expressões corporais/faciais para condução da aula?	1,0 ponto
A escrita, se utilizada, é legível?	1,0 ponto
Houve adequação gramatical?	1,0 ponto
Materiais didáticos	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 PONTOS
Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Utiliza recursos audiovisuais ou desenhos para facilitar explicações?	1,0 ponto
Houve preocupação em não utilizar textos de forma excessiva?	1,0 ponto
Houve qualidade estética dos slides/lousa (distribuição no espaço, cores,tamanho)?	1,0 ponto
Desenvolvimento da aula	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 PONTOS
Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Houve uso de exemplos ou analogias adequados à realidade dos estudantes?	1,0 ponto
Houve encadeamento lógico ao longo da aula?	1,0 ponto
Houve adequação dos conteúdos ao nível de ensino médio/pré-vestibular?	1,0 ponto
Houve tentativa de realizar interação com os estudantes?	1,0 ponto
Houve demonstração de domínio acerca dos conteúdos trabalhados?	1,0 ponto
Atendimento de dúvidas	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2 PONTOS
Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Houve preocupação em verificar a existência de dúvidas?	1,0 ponto

Houve uma resposta adequada ou compromisso com a busca da resposta?	1,0 ponto
Criticidade e reflexão	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1 PONTO
Aspecto avaliado	Pontuação máxima
A aula apresentada evidenciou criticidade e reflexão?	1,0 ponto

A pontuação máxima de cada candidato(a) será 20 pontos na segunda etapa.

Anexo III

Formulário recurso do “Resultado Final”

(e-mail: proec@ufabc.edu.br)

Eu, _____, RA _____, em concordância com as normas do Edital nº ____/2024-PROEC do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem como instrutores(as) do curso CR029-2024 – Escola Preparatória da UFABC, solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

Diante do exposto, solicito deferimento.

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2024 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.001315/2024-03

Santo André-SP, 22 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 16:00)

PARIS YEROS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEPM (11.01.06.57)

Matrícula: 1380717

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **8999671d96**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL Nº 01/2024

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do programa de Pós Graduação em Economia Política Mundial da UFABC.

O Programa de **Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, dentre os alunos regularmente matriculados neste Programa, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste edital, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para concorrer às bolsas disponíveis, o (a) candidato (a) deve estar regularmente matriculado (a) no referido programa.

1.2 A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas, presidida pelo Coordenador do PPG-EPM.

1.3 As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, da quantidade de bolsas disponíveis e de acordo com os critérios estabelecidos na **Portaria de Bolsa do PPG-EPM Nº 3953/2024** - **PROPG** (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=279&idTipo=3) e na **Resolução da CPG 78/2021** (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>).

1.4 O (a) aluno (a) classificado (a) e indicado (a) para receber a bolsa deve atender aos regulamentos da legislação vigente de acordo com a Agência da bolsa.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	Em fluxo contínuo (Fev/24 a Jan/25)
--------------------	-------------------------------------

Divulgação do resultado preliminar	Até três dias corridos após confirmação da liberação de bolsa
Prazo para interposição de recurso	Até cinco dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até um dia útil após o fim do prazo para interposição de recurso

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar e preencher, em fluxo contínuo, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>.

3.2 A adesão às vagas das políticas de ações afirmativas (conforme Resolução 78 CPG) dar-se-á de forma voluntária e **exclusivamente** através de resposta da pergunta específica, disponível no questionário no ato da inscrição. Na ausência da resposta no ato da inscrição, e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de ampla concorrência, automaticamente.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 A seleção e a classificação dos (as) candidatos (as) levarão em consideração os critérios abordados na Portaria de Bolsa do Programa, referida no item 1.3.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A duração da bolsa estará sujeita aos regulamentos da legislação vigente de acordo com a Agência da bolsa.

6. DO RESULTADO

6.1 A classificação dos candidatos será em função das notas obtidas na avaliação, considerando-se o disposto no item 4 desse edital.

6.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do PPG-EPM: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgepm/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os (as) candidatos (as) não contemplados (as) poderão submeter RECURSO junto à Comissão de Bolsas, preenchendo o **Formulário para Recurso “Resultado Final”**, conforme o Anexo 1, e conforme o calendário previsto neste edital, através de seu e-mail institucional para **ppg.epm@ufabc.edu.br**. O assunto da mensagem deve ser **“Recurso – nome completo do candidato - RA”**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação, formulário a ser preenchido e outras informações destinadas aos (às) candidatos (as) que forem contemplados (as) com bolsa, podem ser obtidas no site da Pós Graduação da UFABC, através do link: <https://propg.ufabc.edu.br/bolsas-de-estudo-2/>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsa.

9.2 Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para **ppg.epm@ufabc.edu.br**.

São Bernardo do Campo, 15, de janeiro de 2024.

PARIS YEROS

Coordenação do Programa de Pós Graduação em Economia Política Mundial

ANEXO 1:
Formulário para Recurso “Resultado Final” Descrito no item 7.1

(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 01/2024 do Processo Seletivo para BOLSA do programa de pós-graduação em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, ____/_____/2024.

(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2024 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.001345/2024-10

Santo André-SP, 22 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 17:32)

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1714632

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **1fb1b77a9b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL Nº 02/2024

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2024 para candidatos(as) ao Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Stricto Sensu.

O Programa de **Pós-Graduação em Neurociência E Cognição** (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico e no curso de Doutorado *Stricto Sensu* e estabelece as normas e os procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, a ser nomeada pela Coordenação.

1.2 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4 Os critérios de seleção e classificação são baseados em procedimentos avaliativos em etapas. As etapas são como seguem:

Primeira etapa:

- I. Prova de conhecimentos específicos na área de Neurociência e Cognição;
- II. Prova de proficiência em inglês.

Segunda etapa:

- I. Prova de arguição sobre o projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição com anuência do futuro orientador;

- II. Entrevista sobre currículo e documentos comprobatórios; análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação facultativas.

1.4.1 As etapas serão realizadas em língua portuguesa ou inglesa, a ser definida pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que só poderá ser preenchido nestes idiomas.

1.4.2 As provas da primeira etapa serão realizadas de forma presencial; candidatos(as) não domiciliados(as) na Região Metropolitana de São Paulo poderão solicitar a realização das provas da primeira etapa à distância. A segunda etapa é realizada à distância com ferramentas de videoconferência.

1.4.3 Candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo poderão submeter uma versão atualizada do projeto de pesquisa, caso assim preferirem, com anuência de orientador ou orientadora, no prazo estabelecido para tal no cronograma, por anexo a e-mail direcionado à Comissão de Seleção com e-mail da Coordenação do PPG em cópia.

1.5 Para a realização de etapas a distância, os(as) candidatos(as) devem se responsabilizar pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos de videoconferência informados pelo Portal, uma webcam, um microfone e uma conexão de banda larga de Internet estável. As etapas realizadas através de videoconferência serão gravadas em áudio e/ou vídeo, salvo impedimento de ordem técnica, para fins internos da avaliação, conforme previsto no item 5.1.1 deste edital. O registro audiovisual será apagado no prazo de uma semana após a divulgação dos resultados finais.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas referentes a este processo seletivo é apresentado abaixo:

Inscrição	01/02 a 01/03/2024
Divulgação temas e bibliografia sugerida da prova de conhecimento	01/02/2024
Análise das inscrições	04 a 08/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/03/2024
Divulgação das orientações para realização das provas de conhecimentos específicos e de inglês	08/03/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	09 a 11/03/2024
Resultado do recurso das inscrições	12/11/2024

Provas de conhecimentos específicos e de inglês	13/03/2024
Resultado das provas de conhecimentos específicos e de inglês	21/03/2024
Vista das provas de conhecimentos específicos e de inglês	22/03/2024
Prazo para recurso do resultado das provas de conhecimentos específicos e de inglês	23 a 25/03/2024
Resultado do recurso das provas de conhecimentos específicos e de inglês	28/03/2024
Divulgação das orientações para realização da prova de arguição e entrevista	02/04/2024
Prazo para envio de versão atualizada do projeto de pesquisa à Comissão de Seleção (opcional)	02/04/2024
Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação	03 a 11/04/2023
Arguição e entrevista	09 a 11/04/2024
Divulgação do resultado parcial	12/04/2024
Prazo para recurso do resultado parcial	13 a 15/04/2024
Resultado final	18/04/2024
Solicitação de matrículas em disciplinas	14 a 17/05/2024
Início das aulas	03/06/2024

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 O número total de vagas é **7 (sete) vagas de Mestrado e 7 (sete) vagas de Doutorado**. A Coordenação poderá aumentar em até 3 (três) o número de vagas em cada nível se recomendado pela Comissão de Seleção.

3.2 Do total de vagas mencionado em 3.1, ficam reservadas, por nível, **3 (três)** para candidaturas negras (pretas e pardas).

3.2.1 Se o número de candidatos(as) aprovados(as) nesta categoria for menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2.2 Candidaturas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.2.3 As candidaturas pretas e pardas que forem aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.4 Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção, amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

3.3 Serão oferecidas 5 (cinco) sobrevagas, sendo que ficam reservadas, em cada nível:

§ 1º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem indígena;

§ 2º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência;

§ 3º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem quilombola;

§ 4º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);

§ 5º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem refugiado(a) ou solicitante de refúgio.

3.3.1 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.3.2 Estas vagas não serão computadas como parte do número total de vagas.

3.4 A Resolução CPG 78/2021 (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>) regulamenta as condições dos itens 3.2 e 3.3, inclusive os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário de inscrição do Programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma declaração de aceite de um(a) docente que seja credenciado(a) no PPG-NCG para o processo seletivo atual. Quando o aceite é de docente colaborador(a), cabe à Comissão de Seleção confirmar com a Coordenação o atendimento aos critérios para orientação. O documento consiste de uma declaração de aceite de orientação do(a) candidato(a) e deve ser encaminhado por meio de e-mail institucional aos seguintes endereços: e-mail do(a) candidato(a), ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br, e ppgnc@ufabc.edu.br. Uma cópia da

- mensagem ou documento em formato PDF deve ser anexada pelo(a) candidato(a) ao formulário eletrônico de inscrição;
- II. Projeto de pesquisa com anuência do(a) orientador(a). O projeto deve seguir o modelo encontrado no endereço <https://fapesp.br/253/projeto-de-pesquisa> e ter a primeira página assinada pelo(a) orientador(a). A assinatura pode ser substituída por uma anuência ao projeto por meio do email institucional do(a) orientador(a) aos endereços eletrônicos citados no inciso I, no mesmo e-mail referido no inciso I ou em e-mail em separado, em qual caso uma cópia em formato PDF deve ser anexada pelo(a) candidato(a) ao formulário eletrônico de inscrição;
 - III. Cópia do RG para candidatos(as) de nacionalidade brasileira (não será aceita a CNH);
 - IV. Cópia da carteira do Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no caso de candidatos(as) de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM ou RNE, será aceita cópia da página de identificação do passaporte);
 - V. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula e o respectivo histórico escolar;
 - VI. Certificado(s) de conclusão de Curso(s) de Pós-Graduação e respectivo(s) histórico(s), quando aplicável;
 - VII. Cópia do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a), ou, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as), equivalente, contendo os seguintes tópicos selecionados para impressão, quando aplicáveis: Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional; Áreas de atuação; Projetos; Prêmios e títulos; Artigos completos publicados; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Textos em jornal ou revista; Apresentação de trabalho e palestra; Outras produções bibliográficas; Extensão tecnológica; Programa de computador sem registro; Produtos; Processos; Trabalhos técnicos; Patentes e registros; Educação e Popularização de C&T; Orientações e supervisões; Eventos; Bancas; Outras informações relevantes - tópicos não incluídos na reprodução serão considerados não aplicáveis;
 - VIII. Apresentação estruturada de itens relevantes do histórico, em planilha disponibilizada pelo portal do PPG, junto com os comprovantes dos elementos citados, em arquivo único (formato zip ou PDF multipágina);
 - IX. Opcionalmente, o(a) candidato() pode solicitar a pessoas de referência relevantes para esta finalidade o encaminhamento de uma carta de recomendação exclusivamente por meio do formulário disponível no Portal do Programa (pelo menu, "Documentos/Formulários"), diretamente encaminhada aos mesmos endereços eletrônicos citados em I, excluindo o(a) candidato(a);
 - X. Em caso de pedido de dispensa da prova de inglês e/ou de conhecimento, comprovante da justificativa (vide item 5.3 para condições de dispensa);
 - XI. Em caso de inscrição nas categorias de sobrevaga, é preciso anexar o documento correspondente, conforme Resolução CPG 78/2021.

4.2 No Formulário de Inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Se autodeclarar indígenas;
- b) Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3 No Formulário de Inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Se autodeclarar Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4 No Formulário de Inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Se autodeclarar Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo;

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5 No Formulário de Inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclarar como tal.

4.6 No Formulário de Inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.7 A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens do art. 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

4.8 A Comissão de Seleção e a Coordenação não se responsabilizarão por inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1 deste Edital.

4.9 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer canais não previstos neste Edital.

4.10 É de responsabilidade integral do(a) candidato(a) o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Dos critérios de seleção:

5.1.1 O processo seletivo para o ingresso no programa é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção. As provas de seleção na fase eliminatória consistem nos itens I e II, e os critérios na fase de classificação consistem nos itens III, IV e V deste conjunto:

- I. Prova de conhecimentos específicos na área de Neurociência e Cognição, baseada em bibliografia divulgada no portal do Programa na data prevista para tal. A prova de conhecimento consiste de questões dissertativas relacionadas ao conhecimento de conteúdos relevantes, incluindo aspectos metodológicos e éticos, como também de conteúdos mais específicos dos temas de (i) aspectos biológicos do sistema nervoso, (ii) aspectos funcionais e cognitivos, e (iii) bases formais da modelagem e da análise de dados no âmbito de estudos na Neurociência e nas Ciências Cognitivas. O(A) candidato(a) poderá omitir as questões de uma destas três temáticas específicas na prova, desde não relacionadas ao conteúdo de conhecimento geral, ou optar por omitir um número correspondente de perguntas de temáticas diferentes. A prova é individual e sem consulta. As respostas serão avaliadas por dois avaliadores por enunciado; a nota final é obtida pela média aritmética respeitando a ponderação de cada enunciado. Na eventualidade de diferença de mais de 50% entre a maior e menor nota para um item, se esta diferença for relevante para a classificação, a nota de um(a) terceiro(a) avaliador(a)

será obtida, e a nota mais discrepante será descartada para a computação da média aritmética final;

- II. Prova de proficiência em inglês. O critério de proficiência em inglês corresponde ao Common European Framework of Reference (CEFR) nível B2 ('Usuário independente'). As respostas serão avaliadas por dois(duas) avaliadores por enunciado; a nota final é obtida pela média aritmética respeitando a ponderação de cada enunciado. Na eventualidade de diferença de mais de dois pontos, em um máximo de dez, entre avaliadores, quando relevante para a classificação, a nota de um(a) terceiro(a) avaliador(a) será obtida, e a nota mais discrepante será descartada para a computação da média aritmética final;
- III. A arguição. Esta consiste na apresentação oral da proposta de pesquisa apresentada na inscrição, com duração de até 15 (quinze) minutos. A prova será acompanhada por uma banca de dois(duas) docentes da UFABC e versará sobre o projeto de pesquisa, seu enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa, sua apresentação, o conhecimento do(da) candidato(a) em relação ao tema proposto e outros aspectos considerados relevantes ao Projeto de Pesquisa pela banca. A banca avaliará a capacidade de organização, clareza, objetividade e pertinência do conteúdo apresentado em relação à proposta de pesquisa, conhecimento geral e específico relativo ao projeto, capacidade de argumentação e visão crítica do(a) candidato(a). Cada avaliador(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética das notas. Na eventualidade de uma discrepância maior que dois pontos entre as notas individuais dos(as) avaliadores, um(a) terceiro(a) avaliador(a) pontuará este item a partir da prova gravada, e a média para a prova será calculada descartando a nota mais divergente;
- IV. A entrevista tem por objetivo averiguar as informações apresentadas por ocasião da inscrição, além de esclarecimentos da motivação, formação e experiência do(da) candidato(a). Durante a entrevista os(as) candidatos(as) podem ser submetidos(as) a perguntas sobre qualquer aspecto relevante para a seleção. Os(As) examinadores podem solicitar vistas de cópia de documentos comprobatórios;
- V. A análise de currículo, histórico escolar e eventuais cartas de recomendação têm por finalidade a avaliação da formação, experiência, e produtividade acadêmica do(da) candidato(a). Esta análise será realizada em sessão fechada onde estarão presentes apenas os(as) avaliadores.

5.1.2 A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média ponderada final é 7,0 (sete).

5.1.3 Os itens I e II de 5.1.1 são analisados na primeira etapa do processo seletivo e são eliminatórios.

5.1.4 A nota final será obtida pela média ponderada das notas parciais, considerando os seguintes pesos:

- I. Conjunto de entrevista, análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação: peso 2;
- II. Arguição do projeto de pesquisa: peso 1.

5.2 A avaliação das respostas aos itens das provas, as notas parciais, e as notas finais de cada candidato(a) serão divulgadas no portal público do programa.

5.3 Candidatos(as) podem solicitar dispensa da prova de conhecimentos específicos, ou da prova de proficiência em inglês, conforme condições a seguir. Comprovantes deverão ser apresentados junto aos documentos de inscrição.

5.3.1 São dispensados(as) da prova de conhecimentos específicos os(as) candidatos(as) que se encontram nas seguintes condições:

- a) Candidatos(as) que foram aprovados(as) com conceito A ou B em pelo menos duas disciplinas de conjuntos obrigatórios diferentes do PPG-NCG (vide Portal do Programa, item "Dúvidas Frequentes");
- b) Candidatos(as) com diploma ou certificado de conclusão do Bacharelado em Neurociência com data de não mais que dez anos antes da data de publicação deste edital;
- c) Candidatos(as) que participaram da prova de conhecimentos específicos em processo seletivo anterior com nota suficiente para a aprovação, em data não mais que 24 meses antes da data de publicação deste edital.

5.3.2 São dispensados(as) da prova de proficiência em inglês os(as) candidatos(as) que demonstrarem proficiência em inglês conforme os critérios que seguem. Com exceção da naturalidade, as condições são válidas para um período de cinco anos anteriores à publicação do presente edital.

- a) Naturalidade de país com inglês como idioma oficial em todo o território;
- b) Residência em país com inglês como idioma oficial em todo o território por um período de pelo menos seis meses;
- c) Comprovante de conclusão de um curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, ministrado e avaliado integralmente em inglês;
- d) Exame GRE Geral, com escore mínimo de 450 Verbal;
- e) TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com o resultado mínimo de 80 pontos se executado pela Internet (iBT), de 213 pontos se por computador (CBT) ou de 550 pontos se em papel (PBT);
- f) IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,5 pontos;
- g) Cambridge Qualification Test, com escore ou nível equivalente a *B2 First*.
- h) Participação em prova de proficiência em inglês em processo seletivo anterior com nota suficiente para a aprovação, em data não mais que 24 meses antes da data de publicação deste Edital.

5.3.3 São dispensados(as) de ambas as provas da primeira etapa candidatos(as) ao Doutorado que concluíram o Mestrado em Neurociência e Cognição nos dez anos anteriores à data de publicação deste Edital.

5.4 Haverá vista online para as provas de conhecimento e de inglês na data prevista para tal no cronograma, conforme detalhada pela Comissão de Seleção na ocasião das instruções.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado(a) e excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Apresentar documentos como projeto de pesquisa sem a anuência de um docente orientador onde a documentação desta estiver exigida;
- IV. Não se apresentar às provas e à entrevista na data, horário e local (eventualmente virtual) especificados;
- V. Cometer plágio, uso de ferramentas de assistência digital, ou outro tipo de ação fraudulenta em uma das provas do processo seletivo.

6.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da UFABC e no portal do Programa.

DO RECURSO

7.1 Eventuais interposições de recursos aos resultados parciais ou finais deverão ser feitas exclusivamente através de mensagem fundamentada encaminhada exclusivamente por meio do e-mail do(a) candidato(a) aos seguintes endereços: npg.processoseletivo@ufabc.edu.br e ppgnc@ufabc.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. A critério da Comissão de Seleção, ela pode transferir a deliberação à Coordenação do Curso.

7.3 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Para a matrícula ser efetivada, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá seguir as instruções no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> na data prevista, bem como

atender às solicitações e observar as informações que constam nos procedimentos detalhados neste endereço.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados(as) deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

8.3 Todos os(as) candidatos(as) graduados(as) e aprovados(as), incluindo os(as) estrangeiros(as), devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamentode-documentos>). Lembramos também que as Cartas de Aceite de Estrangeiro devem ser fornecidas assim que divulgado o resultado do processo seletivo, acelerando a providência da documentação.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 As bolsas de Mestrado e as bolsas de Doutorado disponíveis, cuja alocação esteja sob responsabilidade da Coordenação do Programa, serão distribuídas neste processo seletivo, respeitando as especificações das agências de fomento envolvidas.

9.1.1 A distribuição das bolsas referidas neste item é exclusivamente destinada a candidatos(as) que se encontrarem em condição de dedicação exclusiva, isto é, sem rendimento por trabalho remunerado, na data de ingresso no curso, com vigência condicionada aos critérios estipulados na Portaria ProPG Nº 3706/2023, disponível no Portal do programa (menu Documentos – Normas) e na Resolução CPG Nº 99/2023, disponível na página da Pró-reitoria de Pós-graduação (menu Mestrado e Doutorado – Legislação).

9.2 As bolsas disponíveis serão distribuídas entre candidatos(as) pertencentes às categorias de reserva de vaga, elegíveis e classificados(as), conforme a classificação dada pela pontuação final do processo seletivo.

9.3 Bolsas remanescentes após alocação a candidatos(as) elegíveis e classificados(as) conforme 9.2 serão distribuídas entre candidatos(as) elegíveis e classificados(as) na categoria de ampla concorrência, conforme a classificação dada pela pontuação final do processo seletivo.

9.4 Se houver disponibilidade de bolsas com valores mensais ou durações distintas, prevalecerá a preferência dos(as) candidatos(as) com prioridade conforme a ordem de classificação, desde que compatíveis com as normas específicas da modalidade em questão.

9.5 A coordenação não poderá ser responsabilizada pela eventual indisponibilidade das bolsas previstas neste Edital.

9.6 Os critérios de alocação de bolsas estipulados nesta seção somente são válidos para as bolsas disponíveis como parte do processo seletivo ao ingresso. Bolsas disponibilizadas em datas posteriores serão distribuídas conforme as normas estabelecidas no âmbito do PPG.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regulamento da Pós-Graduação da UFABC e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78/2021).

10.2 O(A) candidato(a) que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, expondo em sua carta de encaminhamento os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o(a) candidato(a) que não o fizer nesse momento. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

10.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do Programa.

10.4 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC. Documentos apresentados fora dos padrões indicados neste Edital serão considerados inválidos.

10.5 Casos omissos, não previstos por este edital e excepcionais, serão resolvidos pela Comissão de Seleção. A critério desta, a Comissão de Seleção pode remeter a resolução para a Coordenação do Programa.

10.6 Solicitações de informações adicionais devem ser encaminhadas para o e-mail ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br e simultaneamente ao e-mail da Coordenação do Programa, ppgnc@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 22 de janeiro de 2024.

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.001319/2024-83

Santo André-SP, 22 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 14:51)

THALES SOUSA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEEL (11.01.06.35)

Matrícula: 1876380

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **c477829887**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para o ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no segundo quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPG-EEL) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico** stricto sensu com início previsto para o segundo quadrimestre do ano de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Thales Sousa – Siape 1876380, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes, Ahda Pionkoski Grilo Pavani – Siape 1669195, Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho – Siape 1907748, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, Edmarcio Antonio Belati – Siape 1671333 e José Luis Azcue Puma – Siape 2079380.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFABC a **indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO II com cópia enviada junto da inscrição.**

1.5. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, do histórico da graduação e da sugestão de projeto de pesquisa.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.7. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, resultados e início das aulas é apresentado a seguir.

Prazo de inscrição.	01/02/2024 a 06/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 16/03/2024 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	17/03/2024 a 21/03/2024 (ver item 9.1)
Resultado dos recursos das inscrições.	22/03/2024 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Processo de avaliação: análise do histórico, projeto de pesquisa e currículo.	21/03/2024 a 11/04/2024
Divulgação do resultado parcial.	Até 12/04/2024 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso do resultado parcial.	13/04/2024 a 17/04/2024 (ver item 9.1)
Divulgação do resultado final.	Até 18/04/2024 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2024.2 (ingressantes e veteranos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **quinze (15) vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - A critério da coordenação do Programa, o número de vagas reservadas e o número total poderão ser aumentados para este respectivo processo seletivo.

3.2. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital. A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, **no período de inscrição disponível no item 2.1**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel> (aba - Processos Seletivos), responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF e com boa resolução):

- I. Carta de aceite de orientação preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador (ANEXO II);
- II. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A Comissão de Seleção poderá, eventualmente, exigir os comprovantes deste currículo, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.
- V. Sugestão de projeto de pesquisa, relacionado com as linhas de pesquisa do Curso (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>) com 5 a 10 páginas, escrito em português, espanhol ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Referências bibliográficas.

Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- VI. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado institucional com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.
 - a. Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b. O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - c. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

I. Análise do currículo;

II. Análise do histórico escolar;

III. Análise do projeto de pesquisa.

5.2. Análise de currículo:

5.2.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser apresentada em formato digital (cópia simples – em pdf) pelos candidatos no dia e horários indicados quando solicitada pela comissão.

5.2.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO III.

5.3. O histórico da graduação será avaliado de forma qualitativa e quantitativa.

5.4. A sugestão de projeto de pesquisa será avaliada em relação à sua consistência, coerência e adequação as linhas de pesquisa do Programa, particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia.

5.5. A avaliação corresponderá a:

- I. Currículo: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final;
- II. Histórico da Graduação: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 2 (dois) na avaliação final;
- III. Sugestão de Projeto de Pesquisa: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final.

5.6. No processo de avaliação dos candidatos não haverá nenhuma etapa presencial, no entanto os candidatos poderão ser contactados, a critério da comissão de seleção.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do Programa serão ministradas em português.

Parágrafo 1º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

8.2. A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados far-se-á por ordem alfabética.

8.3. O resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgado na página oficial do Programa na internet, pelo endereço <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>, conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

8.4. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa ppgee@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula deverá ser feita em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria da Pós-Graduação.

10.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o segundo quadrimestre de 2024.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, por meio de análise específica, caso haja disponibilidade. Recomenda-se a todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, solicitar bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6740020) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na aba específica da página eletrônica

do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
(https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6828661).

**12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail:
ppgee@ufabc.edu.br.**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica

ANEXO I

TABELA DE POSSÍVEIS DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ESSE EDITAL

orientador	e-mail
Ademir Pelizari	ademir.pelizari@ufabc.edu.br
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	ahda.pavani@ufabc.edu.br
Alain Segundo Potts	alain.segundo@ufabc.edu.br
Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho	alfeu.sguarezi@ufabc.edu.br
Antônio Padilha Feltrin	ap.feltrin@gmail.com
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Edmarcio Antonio Belati	edmarcio.belati@ufabc.edu.br
Ivan Roberto Santana Casella	ivan.casella@ufabc.edu.br
Joel David Melo Trujillo	joel.melo@ufabc.edu.br
José Luis Azcue Puma	jose.azcue@ufabc.edu.br
Marcelo Bender Perotoni	marcelo.perotoni@ufabc.edu.br
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi	marcos.gesualdi@ufabc.edu.br
Ricardo Caneloi dos Santos	ricardo.santos@ufabc.edu.br
Thales Sousa	thales.sousa@ufabc.edu.br

ANEXO II

(disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dNhLwOPJIOkuCZE6ijhAWYeyUcyT6cU/view?usp=sharing>)

Carta de Aceite de Orientação

Eu, _____, membro do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, aceito _____ orientar o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-EEL, **Edital N° _____**. Também declaro ter conhecimento do projeto de pesquisa do candidato e da sua formação acadêmica.

DADOS ADICIONAIS**1- Proposta de projeto de pesquisa sugerido pelo candidato (título).**

2- Indique uma linha de pesquisa relacionada com a proposta de pesquisa.**ÁREA: SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO**

Linha de pesquisa:

- () MODELAGEM E ANÁLISE DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO;
 () PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS.

ÁREA: SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Linha de pesquisa:

- () SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA;
 () MODELAGEM E SIMULAÇÃO COMPUTACIONAIS.

3- Motivação do Orientador

a) Quais foram os motivos para aceitar o candidato e sua proposta de trabalho?
(disciplinas cursadas como aluno especial, formação do candidato, currículo do candidato, tempo que irá dedicar ao mestrado etc.)

b) A conclusão do trabalho é possível em 24 meses?
(analisar considerando o desafio do projeto e as condições de trabalho)

Local e data: _____

Docente: _____	Candidato: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO III

Itens considerados no currículo:

Pontuação de Títulos e Atuação Profissional e Acadêmica	Valor Máximo
Formação acadêmica	8,0 pontos
Graduação na área ou em áreas correlatas ao curso	
Apresentação em congressos científicos em áreas correlatas ao curso	
Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) em áreas correlatas ao curso concluído ou /segundo diploma de graduação	
Cursos técnicos e de extensão universitária em áreas correlatas ao curso.	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES nos últimos 5 anos.	
Disciplinas cursadas como aluno especial com conceito A ou B no Mestrado em Engenharia Elétrica da UFABC	
Produção técnica, científica e literária	1,0 pontos
Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados.	
Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais.	
Capítulos de livros ou livros científicos.	
Artigos publicados em jornais e revistas.	
Experiência Profissional	1,0 ponto
Iniciação científica (por ano)	
Participação/coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento.	
Experiência em monitoria (por disciplina)	
Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (por ano)	
Experiência docente em nível universitário (por ano)	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso (por ano)	

Observação: A Comissão de Seleção poderá exigir os comprovantes do currículo Lattes, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período: 20 de outubro a 09 de novembro de 2023

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
BIS	Maria Catharina Mendes Fenuchi	26/10/2023
BTC	Maiara Gonçalves Rodrigues	30/10/2023
CTC	Dayane Ferreira Da Silva	25/10/2023
CHS	Priscila Dos Santos Rodrigues	11/10/2023
ENE	Aline Sant'ana De Souza	26/10/2023
ENS	Jessica Jorge	30/10/2023
PRI	Michelle Moreira Alves	18/10/2023
BTC	Fábio Danilo Ferreira	23/10/2023
BTC	Anderson Schmeing	19/10/2023
CCM	Jarriv Alcantara De Oliveira Reginaldo	19/10/2023
CTQ	Marcos Roberto Da Silva Vicente	17/10/2023
ECO	Thiago Do Carmo Nunes	23/10/2023
EPR	Gerson Luiz Belchior	19/10/2023
INV	Márcio Alexandre Aveiro De Souza	30/10/2023
MEC	Jorge David Joaquin Apaza	23/10/2023
MNPEF	Marcelo Peres Vio	17/10/2023
ENS	Ronny Maciel De Mattos	19/10/2023
FIS	Gustavo Henrique Dos Santos	10/10/2023
NMA	Antonio Teofanes Bertollo De Oliveira	18/10/2023

BIS	Maria Catharina Mendes Fenuchi	26/10/2023
-----	--------------------------------	------------

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
BTC	Felipe Nogueira Ambrosio	11/10/2023
ENE	Thiago Baldim Dos Santos	24/10/2023
INF	Douglas Canone Garcia	10/10/2023
NMA	Elton Ogoshi De Melo	16/10/2023

3. Homologação da eleição de representantes docentes pró-tempore do programa de pós-graduação em Ciência da Computação. Vigência: de 19/10/23 a 31/03/25.

Nome	Representação
Francisco de Assis Zampirolli	Titular
Paulo Henrique Pisani	Suplente

4. Homologação do Resultado da Eleição para Representantes Discentes do PPG em Ensino e História das Ciências e da Matemática. Vigência: de 07/11/23 a 06/11/24.

Nome	Representação
Juliana Renovato Vizza	Titular
Julia Alice Vila Furgeri	Suplente

5. Homologação do Credenciamento de Disciplina do PPG em Engenharia Mecânica.

Código da Disciplina: MEC-221	Título: Dinâmica dos Gases
Nível: M	Obrigatória: Não
Créditos: 12	TPI: 4-0-8
Carga Horária:144 horas	Encargo Didático: 48 horas

6. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Homologação	Vigência
BTC	Maiara Gonçalves Rodrigues	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
BTC	Jorge Rodrigo Niño Rodriguez	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
CEM	Caroline Molinari Langervis	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
CHS	Kareen Regina Terenzzo	Doutorado	09/11/2023	set/23 a fev/27
CHS	Lucas Silva Gazinhato	Doutorado	09/11/2023	set/23 a fev/27
CTQ	Lucas Lopes Samagaio	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
CTQ	Maycom Cezar Valeriano	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
CTQ	Ricardo Santos Silva	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
CTQ	Maycom Cezar Valeriano	Mestrado	09/11/2023	set/23 a set/23
ENS	Yuri Vieira Romano	Mestrado	09/11/2023	out/23 a fev/25
EVD	Guilherme Breganhola Cabral	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
EVD	Marina Magalhães Carminate	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
EVD	Ruth Flávia Barros Setubal	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
EVD	Camila Kamblevicius Garcia	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
EVD	Pamela Viana Barbosa	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
EVD	Paulo Ricardo De Oliveira Costa	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
FIS	Silvio Motta De Jesus Da Silva	Doutorado	09/11/2023	set/23 a set/23
FIS	Artur De Santiago Camoleze	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
FIS	Bruno Henrique Morini	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
FIS	Giovani Pinheiro Da Silva	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
INV	Kosisochukwu Annabelle Emeagwali	Mestrado	09/11/2023	set/23 a mai/24
MAT	Giovanni Castro Cergol	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
NCG	Victor Hugo Da Silva	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
NMA	James Bergamasco	Doutorado	09/11/2023	out/23 a set/27
NMA	Julian Mateo Rayo Alape	Doutorado	09/11/2023	out/23 a fev/27
NMA	Besna Fernando N'dungue	Mestrado	09/11/2023	out/23 a set/25
PRI	Antonio Pedro Bandeira De Mello De Miranda	Mestrado	09/11/2023	set/23 a mai/25
PRI	Arnaldo De Santana Silva	Mestrado	09/11/2023	set/23 a mai/25
PRI	Jacque Mário Almeida Lé	Mestrado	09/11/2023	set/23 a mai/25

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 60 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001178/2024-07

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Art. 2º da Portaria nº 47, publicada no DOU nº 13, de 18/01/2024, Seção 2, página 28, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARA SILVIA PASIAN, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento ao item 3.4 do Edital nº 49/2023, de 18/08/2023, publicado no DOU nº 159, de 21/08/2023, Seção 3, página 83.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 09:43)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação:
d2ffd42b32



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 61 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001180/2024-78

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RODRIGO DE FREITAS BUENO, SIAPE 2342998, do encargo de Vice Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Dispensar o servidor RODRIGO DE FREITAS BUENO, SIAPE 2342998, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 09:53)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação: **eb54baab97**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 62 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001182/2024-67

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO HIDEO TANIWAKI, SIAPE 3047358, para o encargo de Vice Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, a contar de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO HIDEO TANIWAKI, SIAPE 3047358, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 23 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 10:30)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação:
3d6fe408c8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 63 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001185/2024-09

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor PAULO DE AVILA JUNIOR, SIAPE 1805246, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Química, código FCC, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar o servidor PAULO DE AVILA JUNIOR, SIAPE 1805246, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Química, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 10:25)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação:
890966880a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 64 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001187/2024-90

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANDREA DE OLIVEIRA CARDOSO, SIAPE 1809834, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar a servidora ANDREA DE OLIVEIRA CARDOSO, SIAPE 1809834, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 10:24)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação: **a01ef9fc35**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001305/2024-60

Santo André-SP, 22 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 11:47)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **33caf1a3be**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 102/2023 – Oportunidade E3.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital SUGEPE nº 102/2023 - Oportunidade E3, de 23/11/2023, 4 (quatro) vagas:

II – Oportunidade E3, sem candidatos aprovados.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARI
ASSESSORIA DE
RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 69/2024 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.001294/2024-18

Santo André-SP, 22 de janeiro de 2024.

Aprova, Ad referendum, a celebração do Acordo de Cooperação Internacional e Termo Aditivo de Mobilidade Acadêmica com o Collegium Civitas, Polônia, objeto do processo nº. 23006.023187/2023-60.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Internacional e Termo Aditivo de Mobilidade Acadêmica com o Collegium Civitas, Polônia, demandado pela Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo nº. 23006.023187/2023-60.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 11:00)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **f218976d07**



UFABC